

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026

PREÂMBULO

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso III, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, do Decreto Municipal N.º 5.255/2023.

Os encaminhamentos e/ou consultas poderão ser realizadas de forma eletrônica, pelos e-mails compras@saaevalenca.ba.gov.br / gerenciadecompras@saaevalenca.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00h (Setor de Compras e Licitações).

Início: 11 de março de 2026 às 00:01h, horário de Brasília.
Data Final: 13 de março de 2026 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: e-mail: compras@saaevalenca.ba.gov.br, podendo ainda entregar presencialmente na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA- SAAE no endereço: Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA, CEP: 45.400-000.
O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues por e-mail compras@saaevalenca.ba.gov.br ou no Departamento de licitações e contratos na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA- SAAE, no endereço supracitado, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou encaminhados para o endereço eletrônico mencionado acima, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada.

1 – DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO LANCHE E MARMITEX/QUENTINHA, DEVIDAMENTE PREPARADAS, ACONDICIONADAS E DISTRIBUÍDAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS E OPERACIONAIS, CONFORME DEMANDA, NO HORÁRIO DE ALMOÇO E, QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO NOTURNO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

1.2. A contratação será feita por lote, de acordo com planilha de especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao(à) fornecedor(a) a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) fornecedor(a) elaborar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os(as) fornecedores(as):

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos(as) autores(as) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao(à) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a).

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO AVISO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa de licitação deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data e horário designado para o fim do recebimento da proposta, exclusivamente, por forma e-mail: compras@saaevalenca.ba.gov.br.

3.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 01 (um) dia útil**, à data designada para abertura da sessão.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão disponibilizadas através do Diário oficial do Município, disponíveis para consulta por quaisquer interessados(as).

4 – DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O ingresso do fornecedor/prestador de serviço na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

4.1.1. O fornecedor/prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. Os preços ofertados na proposta de preço, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta assinada, a proponente concorda/declara que;

- a) Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- g) Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.3. O da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Para obras e serviços de Engenharia, o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o(a) fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) declarado(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser enviados pelos preponentes juntamente com a proposta de preço, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

6.2. Além dos documentos de habilitação, como condição de participação, o(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar certidões que demonstrem a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em conformidade com as exigências expressas no Anexo I deste aviso.

6.2.1. Não sendo apresentadas as certidões exigidas neste item, em conformidade com o Anexo I deste aviso, o(a) Agente de Contratação deverá efetuar consulta nos referidos cadastros em nome da empresa e em nome do(a) sócio(a) majoritário(a).

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do(a) Fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado(a) inabilitado(a), por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o(a) fornecedor(a) será convocado(a) a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O(A) fornecedor(a) enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado(a):

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

6.6. No caso de objeto para o qual seja exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, ou ainda, comprovação de aptidão técnica, caso sejam estabelecidas para itens diversos, será observado o seguinte:

- a) As exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) serão compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item, de acordo com o disposto no Anexo I (Documentos de Habilitação) deste aviso;
- b) O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação;
- c) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes;
- d) O(A) fornecedor(a) que concorre em mais de um item compromete-se a executar, concomitantemente, as diversas contratações que poderão advir, sendo nesta hipótese cumulativos os requisitos de habilitação e exigíveis somente em relação aos itens que o(a) fornecedor(a) efetivamente venceu;
- e) Caso a habilitação do(a) fornecedor(a) não atinja as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, será inabilitado em algum ou alguns deles, recaindo a escolha sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o(a) fornecedor(a) (menor valor) e que sejam suficientes para que a habilitação atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

6.7. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.8. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, pelo e-mail <contrato@saaevalenca.ba.gov.br>, sendo assinado de forma digital.

7.3. Em todos os casos, o prazo para assinatura do contrato é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação ou do recebimento via postal ou via e-mail, devendo a adjudicatária devolver o contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.

7.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Será facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo(a) fornecedor(a) vencedor(a).

7.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso, item 6.4, sem convocação para a contratação, ficarão os(as) fornecedores(as) liberados(as) dos compromissos assumidos.

7.6. Na hipótese de nenhum dos(as) fornecedores(as) aceitar a contratação nos termos do item 8.4 deste Aviso, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) Convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço da adjudicatária; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos(as) fornecedores(as) remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, as regras acima também serão aplicadas à(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) a ser(em) firmada(s) com o(a)(s) fornecedor(es)(as) vencedor(es)(as).

7.8. O prazo previsto para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou aceitação do Pedido de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.

7.9. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) O documento mencionado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N.º 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração Pública, previstos nos artigos 137 a 139 da mesma legislação.

7.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo(a) fornecedor(a) durante a vigência do contrato.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. Consideram-se infrações legais as previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em qualquer momento da dispensa de Licitação, mesmo após o encerramento da fase de recebimento das propostas;
 - b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** O(A) fornecedor(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) fornecedor(a);
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao(à) contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(à) fornecedor(a)/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis no âmbito municipal.
- 8.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas na Lei N.º 14.133/2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Valença/BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. No caso de todos(as) os(as) fornecedores(as) restarem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores(as) interessados(as) (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos(as) fornecedores(as), cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação da Administração Pública na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao(à) fornecedor(a) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicado emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro de documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os(As) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada no Diário Oficial do município.

10 – DOS ANEXOS AO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Estimativa de Preço

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Valença/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização



desta aquisição/contratação.

Valença-BA, 10 de março de 2026.

RAIANE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

1.1. O(A) fornecedor(a) classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
<[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::)>.

1.2. A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá ser realizada **também em nome do(a) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração Pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.** No caso de empresário(a) individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- 2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6.** Cópia de documento de identidade do(s) sócio-proprietário(s) da empresa;

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Fórmula - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. Apresentar Alvará Sanitário em vigor, emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Órgão responsável: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Valença – BA (SAAE)

1- OBJETO:

- 1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, do tipo lanche e marmitex/quentinha, devidamente preparadas, acondicionadas e distribuídas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento dos servidores desta autarquia que desempenham atividades externas e operacionais, conforme demanda, no horário de almoço e, quando necessário, no período noturno, observadas as especificações constantes na tabela abaixo, bem como as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação visa atender à necessidade administrativa de fornecimento de refeições prontas, do tipo lanche e marmitex/quentinha, destinadas aos servidores desta Autarquia que desempenham atividades externas e operacionais, cujas atribuições demandam permanência contínua em campo, inviabilizando o deslocamento até suas residências ou a utilização regular de restaurantes convencionais durante a jornada de trabalho.
- 2.2. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, frequentemente executadas em horários irregulares, inclusive no período noturno, bem como a variabilidade da demanda, torna-se imprescindível a disponibilização de refeições adequadas, nutricionalmente balanceadas e em quantidade suficiente, de modo a assegurar as condições mínimas de alimentação, saúde e bem-estar dos servidores, contribuindo para a manutenção da produtividade, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos.
- 2.3. Ressalta-se que a Autarquia não dispõe de estrutura física, equipamentos, pessoal especializado ou logística adequada para o preparo, acondicionamento e distribuição de refeições, o que inviabiliza a execução direta do objeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos de fiscalização sanitária competentes.
- 2.4. Trata-se de demanda essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente: Para servidores que atuam em campo, jornadas que ultrapassam o horário comercial, localidades de difícil acesso, em situações que impedem o deslocamento para alimentação regular. A ausência de contratação comprometeria a continuidade do serviço público, afetando diretamente a eficiência administrativa e as condições mínimas de trabalho dos servidores. Portanto, a repetição imediata do certame não se mostra medida eficiente, considerando o insucesso anterior e a necessidade concreta e contínua do fornecimento.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, permitindo o atendimento tempestivo das demandas institucionais, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, incisos III.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3.3. O [Acórdão 6786/2012-TCU-Primeira Câmara](#), versa:

(...) A tese de ausência de interessados, para fins de contratação direta, também ocorre quando os licitantes são todos inabilitados ou as propostas são todas desclassificadas. Todavia, essa tese não se aplica quando a inabilitação dos participantes resultar de equívoco da Administração, em função da não apresentação de documento exigido no edital do certame que poderia ser facilmente obtido na Internet.

3.4. No presente caso, o procedimento licitatório anteriormente instaurado restou fracassado, não havendo interessados habilitados aptos à contratação, conforme registrado em ata e documentos constantes nos autos.

3.5. Dessa forma, resta configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando a licitação for deserta ou fracassada, desde que mantidas as condições estabelecidas no certame anterior.

3.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de admitir a contratação direta nessas hipóteses, desde que devidamente motivada e demonstrada a vantajosidade da solução administrativa.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 –DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A presente licitação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues no Departamento de licitações e contratos na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA- SAAE, no endereço: Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou encaminhados para o endereço eletrônico: compras@saaevalenca.ba.gov.br, fazendo referência ao objeto da contratação.

5.2. A Lei nº 14.133/2021 não impõe, para a dispensa prevista no art. 75, inciso III, a obrigatoriedade de utilização de plataforma eletrônica específica, exigindo apenas: Observância da publicidade; Busca da proposta mais vantajosa; Formalização do processo com justificativa adequada.

5.3 Outrossim, a forma de envio é juridicamente admissível que, visando ampliar a competitividade e estimular a participação de fornecedores locais, especialmente em municípios onde o comércio ainda não possui habitualidade com plataformas eletrônicas. Considerando a natureza perecível do objeto mostra-se indispensável que o fornecedor possua estrutura operacional capaz de atender à demanda na localidade de execução.

6 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

6.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido considerada condições estabelecidas no certame anterior.

6.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda na sede a empresa vencedora do Certame por meio de Ordem de Fornecimento ou autorização registrada em meio eletrônico (E-mail ou WhatsApp).

7.2. A empresa vencedora deverá entregar as refeições e/ou lanches, que é objeto deste processo, mediante solicitação do SAAE Valença, e deverá disponibiliza-la de imediato no próprio estabelecimento da vencedora.

7.3. A solicitação de entrega poderá ocorrer todos os dias (de segunda a segunda e feriados), para entrega de quentinhas até as 15h00, para entrega de lanches até as 22:00, bem como apenas naqueles dias em que houver a necessidade deste produto. Desta forma, poderão ocorrer casos em que a solicitação ocorrerá no mesmo dia em que deverão ser entregues as refeições. Mesmo sendo feita a solicitação no mesmo dia para a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá respeitar um prazo não SUPERIOR a 30 (trinta) minutos entre a solicitação e a entrega.

- 7.4. Em hipótese alguma a empresa vencedora deixará de entregar os produtos ou atender a solicitação, com alegação de que o pedido ocorreu no mesmo dia para a entrega.
- 7.5. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido e atestado através dos comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional.
- 7.6. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes, especialmente no que se refere ao Programa de Alimentação Segura, conforme Resolução 216 da ANVISA; A CONTRATADA deverá executar todas as atividades preventivas (exemplo: desinfecção de frutas e hortaliças e controles de recebimentos e guarda de mercadorias) recomendadas pela legislação sanitária vigente, bem como providenciar controle mensal preventivo e controle semestral efetivo ou sempre que se fizer necessário de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, e/ou quando for solicitado pela fiscalização.
- 7.7. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

8 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO DO TIPO LANCHE (FORNECIMENTO NO GUAIBIM) Fornecimento de refeição do tipo lanche, composta por sanduíche individual, preparado com os seguintes componentes mínimos: - Pão tipo francês, de forma ou similar, próprio para consumo imediato, com peso mínimo de 50 g; - Proteína de origem animal ou vegetal, à escolha da Administração, tais como: presunto, frango desfiado, carne bovina, carne	UNIDADE	5320	300	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00

	suína, atum, salsicha, hambúrguer, ovo ou opção vegetal, com peso mínimo de 60 g; • Ovo cozido ou frito, quando aplicável, com peso mínimo de 50 g; • Alface fresca e tomate, devidamente higienizados, com peso mínimo conjunto de 30 g; • Milho verde e ervilha, com peso mínimo conjunto de 30 g. O sanduíche deverá ser preparado, manipulado e montado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, acondicionado em embalagem individual, atóxica, descartável e apropriada para transporte, garantindo a integridade, higiene e segurança alimentar do produto. A refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) bebida, à escolha da Administração, sendo: • Refrigerante industrializado, em embalagem individual lacrada, com volume mínimo de 350 ml; ou • Suco de frutas ou polpa de frutas, natural ou industrializado, com volume mínimo de					
--	--	--	--	--	--	--

	500 ml, acondicionado em embalagem apropriada.					
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex (quentinha), destinada ao consumo individual, composta por: 02 (duas) porções de proteína de origem animal, tais como carne bovina, frango, peixe ou equivalente; 03 (três) acompanhamentos, escolhidos entre: arroz, feijão, macarrão, farofa, legumes cozidos e/ou purê; - Salada fresca, composta por hortaliças cruas e/ou cozidas; 01 (uma) bebida, à escolha da Administração, sendo: - Refrigerante em lata de 350 ml, ou; - Suco de frutas natural ou de polpa, com volume mínimo de 500 ml. GRAMATURA MÍNIMA (POR REFEIÇÃO) - Proteínas: mínimo de 100 g por porção	UNIDADE	5320	1300	R\$ 33,96	R\$ 44.184,00

	(total mínimo de 200 g); • Arroz: mínimo de 150 g; • Feijão ou equivalente: mínimo de 120 g; • Demais acompanhamentos (macarrão, farofa, legumes ou purê): mínimo de 100 g cada; • Salada: mínimo de 80 g; • Bebidas conforme volumes especificados. CONDIÇÕES DE PREPARO E QUALIDADE • As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do fornecimento, utilizando-se matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. • O preparo deverá observar rigorosamente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme legislação sanitária vigente da ANVISA e normas da Vigilância Sanitária local.					
--	--	--	--	--	--	--

	- É vedado o reaproveitamento de alimentos de dias anteriores. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO - As refeições deverão ser acondicionadas em embalagem individual, térmica, descartável, atóxica e apropriada para alimentos quentes, devidamente vedada, de modo a preservar a temperatura, integridade, qualidade e segurança sanitária do alimento. - As bebidas deverão ser entregues lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.					
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.094,00

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 53.094,00 (Cinquenta e três mil, noventa e quatro reais).

8.2. O custo estimado para presente contratação foi apurado a partir de mapa de preços produzido pelo setor de compras do SAAE e elaborado com base em orçamento oriundo do Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, consulta a fornecedores especializados neste tipo de produto e pesquisa em sites de empresas do ramo, apresentando preços compatível com o mercado e contratações correlatas de outros entes públicos.

9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atendimento da necessidade identificada, propõe-se a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, do tipo lanche e marmitex/quentinha, mediante fornecimento sob demanda, conforme quantitativos estimados e condições previamente estabelecidas pela Administração.

9.2. A solução consiste na execução indireta do serviço, com a empresa contratada assumindo integralmente as responsabilidades relativas ao planejamento do cardápio, aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, em estrita observância às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária local.

9.3. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do fornecimento, acondicionadas em embalagens individuais, térmicas e descartáveis, apropriadas para alimentos quentes ou frios, conforme o caso, garantindo a qualidade, segurança alimentar e manutenção da temperatura adequada até o momento da entrega.

9.4. A contratação deverá prever fornecimento conforme demanda, com possibilidade de atendimento em horário de almoço e, quando necessário, no período noturno, assegurando flexibilidade operacional e continuidade das atividades institucionais. O pagamento será realizado com base na quantidade de refeições efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização do contrato.

9.5. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal próprios, transfere à contratada os riscos operacionais inerentes ao objeto e permite maior controle da despesa pública, mediante pagamento por unidade efetivamente fornecida.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma de envio e-mail: compras@saaevalenca.ba.gov.br, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.5. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

10.5.1. O(A) fornecedor(a) classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
<[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::)>.

10.5.2. A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá ser realizada **também em nome do(a) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração Pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.6.1. No caso de empresário(a) individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- 10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.6. Cópia de documento de identidade do(s) sócio proprietário(s) da empresa;

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 10.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.8.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Fórmula - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

10.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.8.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

10.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10. Comprovação de aptidão para fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

10.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. Apresentar Alvará Sanitário em vigor, emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual.

11 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

11.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail compras@saaevalenca.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta autarquia, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa administração na execução do objeto decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 70101
- II) Programa de Trabalho: 17.512.13
- III) Ação: 6001
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- V) Fonte de Recursos: 1753

14 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

14.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato ou nota de empenho é fixado a partir da data da sua assinatura ou emissão e terá duração até o dia 12 (doze) meses.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata.

16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

16.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

16.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

16.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetuado, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Valença – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Valença – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente dispensa, por mais privilegiado que outro possa ser.

Valença – BA, 19 de Fevereiro de 2026.

BRAULIO DOS SANTOS QUEIROZ
DIVISÃO TÉCNICA

ANEXO III ESTIMATIVA DE PREÇO

RESULTADOS DA COTAÇÃO

Cotação: 11/2026

Conforme o critério Menor Preço Por Item

SD's a atender: 1/2026;

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
32430	Refeição do tipo lanche (fornecimento no Guaibim)		300.0	UNID	29.82	8.946,00
Refeição do tipo lanche, composta por sanduíche com pão, proteína, alface, tomate, ovo, milho verde e ervilha, acompanhado de 01 refrigerante 350ml ou suco de frutas/polpa de 500ml						
32392	Marmitex/Quentinha, formada por 02 tipos de proteína, 03 acompanhamentos (arroz, feijão, macarrão, farofa, legumes, purê) e saladas, acompanhada de 01		1300.0	UNID	33.96	44.148,00
refrigerante lata 350ml ou suco de frutas/polpa de 500ml.						
Total Geral...:						53.094,00

OBSERVAÇÃO:

NEILA CRISTINA
DO ROSARIO
ARAUJO:033119
00529

Assinado de forma
digital por NEILA
CRISTINA DO ROSARIO
ARAUJO:03311900529
Dados: 2026.01.15
09:46:38 -03'00'

Responsável

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.